



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº 1.744/90**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA :**

**Art. 1º** – Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Extraordinário no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas urgentes e imprevistas com a Calamidade Pública declarada em 26 de Novembro de 1.990, através do Decreto Nº 1.743/90, em decorrência das fortes chuvas e inundações ocorridas no Município, no período de 24 e 25 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

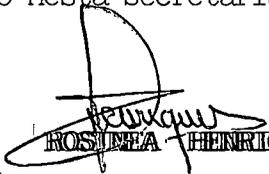
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro de 1.990.

  
**JAIR FERREIRA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**ROSINEIA HENRIQUES**

Secretária Municipal de Administração